

Ofício Nº 1392/2022 – CAF

Sobral, 13 de julho de 2022.

Ilmo Sr(a):  
Dra. Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para realização de dispensa de licitação para aquisição de álcool líquido 70%, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. O valor desse processo importa em R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais). A realização deste procedimento é justificada pelos motivos anexos.


**OBJETO:**

Aquisição de álcool líquido 70%, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

**Dotações:**


0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - MUNICIPAL  
0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - FEDERAL  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - MUNICIPAL  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - FEDERAL  
0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - ESTADUAL  
0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - MUNICIPAL  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - MUNICIPAL  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - ESTADUAL  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - FEDERAL  
0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - FEDERAL

Atenciosamente,

  
**Estevam Ferreira da Ponte Neto**  
Coordenador da Assistência Farmacêutica

PEDIDO DEFERIDO EM:

13/07/22

  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 1392/2022 de 13 de julho de 2022.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

A Coordenação da Assistência Farmacêutica vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de vossa senhoria, justificar a necessidade da aquisição de álcool 70% líquido, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Inicialmente, cumpre destacar que foi realizado processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 164/2021, para aquisição de Álcool, 70%, ETÍLICO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, no qual saiu vencedora a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo sido firmado o Contrato nº 0049/2022 – SMS.

Decorre, porém, que conforme narrativa apresentada pelo fiscal do contrato supracitado, em 15/02/2022, foi encaminhado o Empenho 15.02.0028 no valor de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais) referente ao item 01 – Álcool, 70%, ETÍLICO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL e solicitação de 2.000 (duas mil) unidades, porém, a empresa não entregou.

Em 23 de maio de 2022, às 12h:05min, foi enviado e-mail para a representante legal da empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no endereço eletrônico mencionado no contrato nº 0049/2022 - SMS, qual seja nordmarket@nordmarket.com.br, financeiro@nordmarket.com.br, dando ciência à mencionada empresa do tramite do processo de rescisão em razão do inadimplemento, bem como a notificando a apresentar manifestação no prazo de 24 horas, porém a mesma não apresentou qualquer resposta, tendo sido o contrato rescindido unilateralmente, conforme processo nº P199602/2022.2

Convém mencionar, que tramita na Central de Licitações, procedimento para apurar responsabilidades da empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em razão do descumprimento contratual, conforme Processo de SPU nº P195753/2022.

Adiante, cabe esclarecer que após a rescisão do contrato foi solicitado ao Pregoeiro da Central de Licitações do Município de Sobral, Sr. Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior, a convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 164/2021 - SMS, A.R.P. nº 008/2022 – SMS, na ordem classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocatório, referente ao item Álcool, 70%, ETÍLICO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, tendo em vista que a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., arrematante destes itens, não cumpriu o tempo e o modo de fornecimento do produto.

No entanto, o Pregoeiro da Central de Licitações do Município de Sobral, o Sr. Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior, decidiu pela impossibilidade de retornar à licitação, visto que existem contratos com fornecedores distintos que já foram publicados no Tribunal de Contas do Ceará, bem como, empenhos que já foram inseridos no Sistema de Informações Municipais – SIM.

Desse modo, tendo em vista a impossibilidade de compra do item Álcool, 70%, ETÍLICO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL através do PE 164/2021, em razão da

rescisão unilateral do Contrato nº 0049/2022 - SMS distrato com a empresa vencedora, bem como diante da inviabilidade de realização de contrato com a segunda colocada da ATA 008/2022 apresentada pela Central de Licitações do Município (CELIC) e diante da necessidade e importância do insumo para as Unidades de Saúde do Município, faz-se necessário a aquisição de forma emergencial.

Desde 2020 o município de Sobral tem se empenhado no combate à pandemia com ações preventivas, ações para enfrentamento à doença naqueles que foram infectados e com a vacinação da população em geral. Contudo, mesmo com as presentes ações do município, ainda se faz necessário manter os cuidados já tomados no período pandêmico.

Assim, esta aquisição é necessária, uma vez que o álcool 70% líquido possui propriedades microbiológicas reconhecidamente eficazes para eliminar os germes mais frequentemente envolvidos em infecções, sendo muitas vezes imprescindível na realização de ações simples de prevenção como a assepsia das mãos, a desinfecção do ambiente e de artigos médico-hospitalares.

Os quantitativos abaixo tomam por base a média de consumo anual da Sede e das 62 unidades de saúde gerenciadas por esta secretaria, utilizadas pelos profissionais e usuários dos serviços, e são previstas para o período de 12 (doze) meses de consumo por unidade, com uma margem de possível aumento, distribuídas conforme quadro abaixo, podendo ocorrer mudanças na distribuição dos itens, conforme a necessidade das mesmas. Ressaltamos que a falta desse material pode significar o aumento do risco de contágio e consequente proliferação do vírus, o que comprometeria a saúde dos profissionais, bem como da população em geral que utiliza os serviços de saúde ofertados pela Prefeitura Municipal de Sobral.


ITEM	UNIDADES	ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO.
1	Sede da Secretaria da Saúde	300
2	CAPS AD	500
3	CAPS II	500
4	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares (Alto da Brasília)	1.300
5	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão (Alto do Cristo)	1.400
9	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI (Aprazível)	1.000
10	Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II (Aracatiaçu)	1.000
11	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire (Bilheira)	350
12	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva (Bonfim)	450
13	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira (Caic)	1.000
14	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho (Caioca)	300

*[Handwritten signature]*

15	Unidade de Apoio no Salgado dos Machados	400
16	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - Enfermeira Dorinha (Campo dos Velhos)	1.000
17	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo (Caiçara)	1.500
18	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte (Caracará)	250
19	Centro de Saúde da Família do Centro (Centro)	1.000
20	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro (COELCE)	2.400
21	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne (Cohab II)	1.500
22	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima (Cohab III)	2.000
23	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães (Dom Expedito)	1.000
24	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho (Santo Antônio)	1.000
25	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy (Estação)	1.600
26	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato (Expectativa)	2.045
27	Centro de Saúde da Família Leda Prado (Jaibaras)	1.000
29	Unidade de Apoio Barragem	400
30	Centro de Saúde da Família Leda Prado III (Jordão)	500
31	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte (Junco)	2.650
32	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa (Padre Palhano)	1.750
33	Centro de Saúde da Família Patos (Patos)	300
35	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro (Patriarca)	500
36	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne (Pedrinhas)	1.500
37	Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V (Rafael Arruda)	500
39	Unidade de Apoio Recreio	150
40	Dr. Thomaz Correa Aragão (Sinhá Saboia)	2.000
41	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales (Sumaré)	1.500
42	Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Adeodato (Tamarindo)	900
43	Centro de Saúde da Família de Taparuaba (Taparuaba)	500
44	Unidade de Apoio Vassouras	350
45	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne (Terrenos Novos I)	2.350
46	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes (Terrenos Novos II)	1.275
48	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva (Torto)	400
49	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes (Novo Recanto)	500
50	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita (Baracho)	305

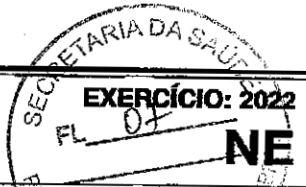
51	Unidade de Apoio São Francisco	500
52	Centro de Saúde da Família Dr. Antonio de Pádua Neves (Vila União)	1.625
53	CRIS - Centro de Infectologia de Sobral	500
55	Centro de Reabilitação	250
56	Centro de Especialidade Médicas	1.000
62	Centro de Especialidade Odontológicas	500
63	Hospital Doutor Estevam Ponte	2.500
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>50.000</b>

Pelo exposto, visando garantir a proteção de forma regular e contínua, requer que seja realizada a presente aquisição com brevidade máxima possível.

  
**Estevam Ferreira da Ponte Neto**  
Coordenador da Assistência Farmacêutica



Estado do Ceará  
Município: SOBRAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL



DATA EMISSÃO	TIPO	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	DID
15/02/2022	ORDINÁRIO	PREGÃO / PE164/21-SMS	0049/2022-SMS	
CENTRO DE CUSTO				OBS

**MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR**

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**U. ORÇAMENT.:** 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE  
**SUBFUNÇÃO:** 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**PROGRAMA:** 0073 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA  
**ATIVIDADE:** 2.567 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**NATUREZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**F. RECURSO:** 15.00.10 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**TIPO CRÉDITO:** 1 ORÇAMENTÁRIO

FICHA	BALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DO EMPENHO (R\$)	BALDO ATUAL (R\$)
1633	4.157.535,83	13.980,00	4.143.555,83

**NOME:** NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** AV JOAO WALLIG - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE PB  
**C N P J:** 19.125.786/0001-37 **C G F:** 162227159 **INSC. MUN.:** **Telefone:** (83) 3066-4331

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME CONTRATO 0049/2022 E PLANO MUNICIPAL DE SAUDE 2022-2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
120234	ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO,	FR	2000	6,99	13.980,00
Total dos Itens: (R\$)					13.980,00

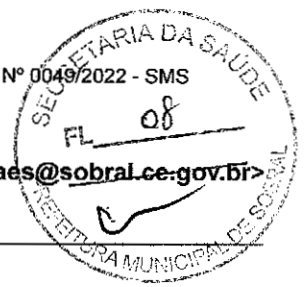
Eu, **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, no uso competente das minhas atribuições de Ordenador(a) da Despesa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, autorizo o fornecimento ou execução dos serviços ora descritos, obedecidas as condições e especificações desta Nota de Empenho Nº **15020028**. A(os) **15 de Fevereiro de 2022**

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor

\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
ORDENADOR(A)



Andressa Vieira Magalhães <andressamagalhaes@sobral.ce.gov.br>



## RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0049/2022 - SMS

3 mensagens

Andressa Vieira Magalhães <andressamagalhaes@sobral.ce.gov.br>  
Para: nordmarket@nordmarket.com.br, financeiro@nordmarket.com.br

23 de maio de 2022 12:05

Prezados,

Bom dia!

Por meio deste venho informar que tramita na Secretaria Municipal da Saúde o Procedimento Administrativo de SPU nº P199602/2022 que trata sobre a rescisão do Contrato nº 0049/2022-SMS, firmado com a empresa Nordmarket Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., ficando Vossa Senhoria notificado para, querendo, manifestar-se em 24 horas, a contar do recebimento deste e-mail, sobre os fatos narrados no arquivo anexado.



Atenciosamente  
Andressa Vieira Magalhães  
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações  
Setor Jurídico  
andressamagalhaes@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral.  
Secretaria Municipal da Saúde.  
R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro,  
Sobral - Ceará, CEP: 62011-000.



P199602-2022.pdf  
10584K

Administrativo Nordmarket <nordmarket@nordmarket.com.br>  
Para: Andressa Vieira Magalhães <andressamagalhaes@sobral.ce.gov.br>

30 de maio de 2022 13:58

Bom dia, Prezados.

Conforme antes já esclarecido, esta empresa encontra-se com problemas junto ao Sefaz-PB que nos bloqueou e infelizmente estamos impedidos de realizar a compra da mercadoria. Além disso, também informado, esta empresa vêm enfrentando uma vultosa crise financeira, pelo que, mesmo que tentássemos realizar a compra do produto objeto do contrato supracitado por vossa senhoria, o que não nos é possível no presente momento, pelo fato de que os fornecedores exigem o pagamento à vista, a mercadoria ficará retida junto ao Sefaz-PB. Contudo, cumpre esclarecer que a Nordmarket sempre buscou honrar com os seus compromissos, mas infelizmente por situação adversa à vontade desta não foi possível realizar a entrega do empenho.

Pedimos desculpas desde já pelos transtornos causados.  
Estaremos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.



Ruth Matos  
Assistente Jurídico  
83 3066-4331

Av. João Wallig, 2640 - Distrito Industrial  
Campina Grande - PB  
Tel. (55) 83 3066.4331 / www.nordmarket.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Andressa Vieira Magalhães** <andressamagalhaes@sobral.ce.gov.br>  
Para: Rafael Gondim Vilarouca <rafaelvilarouca@sobral.ce.gov.br>

30 de maio de 2022 16:43



Para conhecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> SMS/CAF - CÉLULA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	
<b>Nº Processo:</b> P195753/2022	<b>Data Abertura:</b> 28/04/2022 - 10:39
<b>Tipo:</b> Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
<b>Assunto:</b> Solicitação Diversa	
<b>Nome do Interessado:</b> Central De Abastecimento Farmaceutico	
<b>Observação:</b> ABERTURA DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO DA EMPRESA NORDMARKET	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
3	SMS/COJUR	28/04/2022 - 10:39	Deiano De Sousa Aragão
4			
5			
6			
7			
8			

**PREFEITURA DE  
SOBRAL**



Ofício Nº 861/2022

Sobral, 28 de abril de 2022

Ilmo. Sr. Rafael Gendim Vilarouca

Gerente da Célula de Contratos, Convênios e processos licitatórios da SMS

Assunto: Contrato 049/2022 NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PE 184/2021

SPU: P195753/2022

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de providenciar das penalidades à empresa NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 19.126.796/0001-37, haja vista que a empresa mencionada não entregou o pedido que foi feito em 04 de março 2022, passado por email:

Empenho 15020028/2022 (em anexo) valor de R\$ 13.880,00. (Enviado ao fornecedor por email dia 04/03/2022) - Item 1 - ALCÓOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, FRASCO COM 1 LITRO não foi recebido até o momento.

Informamos que a empresa solicitou dilação do prazo de entrega, porém o mesmo não foi acatado pois estamos com estoque crítico do produto.

Ressalto que o ALCÓOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO é de extrema importância para assepsia e desinfecção de áreas contaminadas, trazendo segurança para os profissionais de saúde e sobretudo para toda a população. Diante dessa situação já notificamos a empresa dia 22/04/2022 (cópia em anexo), porém continuamos sem ser abastecidos por este medicamento.

Lembrando que o prazo de entrega da mercadoria é de 15 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. Já estamos com 54 dias do envio dos empenhos 15020028/2022 e entramos em contato por várias vezes com a empresa, que se pronunciou e enviou uma carta pedindo dilação de prazo (em anexo).

Assim solicitamos que as medidas cabíveis sejam tomadas, haja vista que o produto é essencial para o bom funcionamento das Unidades de Saúde do município.

Atenciosamente,

  
Delano de Sousa Aragão  
Farmacêutico gerente CAF

Central de Abastecimento Farmacêutica-CAF  
Rua Ramundo Ndo Donizete, Nº15-Junco, Sobral-Ce Contato(88)3614-5897

Contrato nº 0049/2022 – SMS  
Processo nº P169002/2021

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por Intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** com sede na Avenida João Wallig, Campina Grande/PB, e-mail: nordmarket@nordmarket.com.br / financeiro@nordmarket.com.br Telefone: (83) 3066.4331 inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.796/0001-37 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela **SRA. RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS**, portadora documento de identidade 4.194.364 SSP/PB e do CPF nº 119.710.904-84, endereço comercial na Avenida João Wallig, Campina Grande/PB. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID- 19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 139.800,00** (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

1	FRASCO	20.000	ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO	TOSCANO	R\$ 6,99	R\$ 139.800,00
---	--------	--------	----------------------	---------	----------	----------------

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022.02.09 17:20:16 -03'00'

RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484  
Assinado de forma digital por RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484  
Data: 2022.02.09 10:48:44 -03'00'

			HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. FRASCO COM 1 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA.			
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.800,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

**- Atenção Especializada**

R

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal  
0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual

**- Hospital Municipal**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não

R

será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente

designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



# SOBRAL PREFEITURA



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Fevereiro de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Dados: 2022.02.09 17:03:08 -03'00'

RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484  
Assinado de forma digital por RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484  
Dados: 2022.02.09 10:41:44 -03'00'

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS**  
CPF: 119.710.904-84  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 097.750.063-02

Visto:

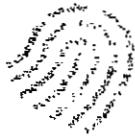
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



JACKSON MAGALHAES DA SILVA:08166582422  
Assinado de forma digital por JACKSON MAGALHAES DA SILVA:08166582422  
Dados: 2022.02.09 10:45:51 -03'00'

2. \_\_\_\_\_

CPF:



### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	10/02/2022 11:09:40 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	CONT-NORDMARKET_PE_164_2021 (1).pdf

▼ Assinatura por CN=RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JACKSON MAGALHAES DA SILVA:08166582422, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS





Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS:11971090484, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368,  
OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0050/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.138.978/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Claudio Alexandre Alves Esteves. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0045/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.162.170/0001-23. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.235,00 (Dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Filipe Coser Silva. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0049/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.125.796/0001-37. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ruth Emanuelly da Silva Matos. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0047/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: DIFINAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.552.572/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 158/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 93.955,00 (Noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Dilimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2022-SMS
Extrato do Contrato Nº 0046/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME, CNPJ: 04.522.343/0001-77. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Ata de Registro de Preço Nº 104/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021. Dos Preços e do Realjustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Pedro Paulo Grandaza. Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/visualizacao/imprensa, pelo código: 028102020221202022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site www.licitacoes-e.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.02.09.01-SRP, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de serviços de transporte para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 10 de Fevereiro de 2022.

MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022CP

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 16 de março de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 004/2022CP, cujo objeto é contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais - Trecho: Flores, Fater, Lustral, Tauá (CV 908337), no município de Tauá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

Tauá - CE, 10 de fevereiro de 2022.

WANDEBERGUE FAUJINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022CP

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 17 de março de 2022, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 005/2022CP, cujo objeto é contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais - Trecho: Alegres, Merruás (CV 907278), no município de Tauá-CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.

Tauá - CE, 10 de fevereiro de 2022

WANDEBERGUE FAUJINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.10.1

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.10.1, do tipo Eletrônico cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 25 de fevereiro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 14 de fevereiro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br/oufou/bilcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 10 de fevereiro de 2022.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES

Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Chamada Pública Nº 001/2022. O Secretário Municipal de Educação do Município de Umari/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas, fica aberta o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na Chamada Pública que ocorrerá no dia 04/03/2022 para o objeto: aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dom Quilino, nº 10 - Umari/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Umari/CE, 10 de fevereiro de 2022.

ROBSON MIGUEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.07.1

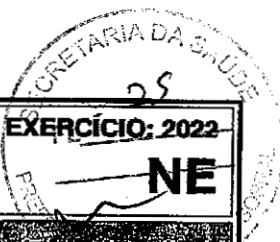
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que conduziu o julgamento da Fase do Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.07.1, sendo o seguinte - a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 772.453,72 (setecentas e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). Propostas desclassificadas: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, JOSE URIAS FILHO - ME, R M CLEMENTE CANDIDO - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONS. EIRELI - ME, PARAGUANA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA CARREI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; PROJENMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e PODILIM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, apresentaram seus orçamentos em desconformidade com o orçamento proposto; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; MOTIVA CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou composição de todos os itens da proposta; M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e A.L.I. CONSTRUTORA LTDA, apresentaram seus orçamentos em desconformidade com o orçamento proposto; CEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, apresentou valores das multiplicações divergente do valor real, deixando o orçamento maior que o valor real; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; J Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; RUIFE - SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA



Estado do Ceará  
Município: SOBRAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXERCÍCIO: 2022

NE



DATA EMISSÃO	TIPO	MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	DID
15/02/2022	ORDINÁRIO	PREGÃO / PE164/21-SMS	0049/2022-SMS	
CENTRO DE CUSTO			OBS	
MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR				

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 U. ORÇAMENT.: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 PROGRAMA: 0073 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA  
 ATIVIDADE: 2.567 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 NATUREZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 F. RECURSO: 15.00.10 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 TIPO CRÉDITO: 1 ORÇAMENTÁRIO

FICHA	SALDO ANTERIOR (R\$)	VALOR DO EMPENHO (R\$)	SALDO ATUAL (R\$)
1633	4.157.535,83	13.980,00	4.143.555,83

NOME: NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: AV JOAO WALLIG - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE PB  
 C N P J: 19.125.796/0001-37 C G F: 162227159 INSC.MUN.: Telefone: (83) 3066-4331

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME CONTRATO 0049/2022 E PLANO MUNICIPAL DE SAUDE 2022-2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
120234	ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSEPTICO,	FR	2000	6,99	13.980,00
Total dos Itens: (R\$)					13.980,00

Eu, **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, no uso competente das minhas atribuições de Ordenador(a) da Despesa do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, autorizo o fornecimento ou execução dos serviços ora descritos, obedecidas as condições e especificações desta Nota de Empenho Nº **15020028**. A(os) **15 de Fevereiro de 2022**

Responsável pelo Setor

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
ORDENADOR(A)





Central de Abastecimento Farmacêutico  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Sobral



## NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sra.

**RUTH EMANUELLY DA SILVA MATOS**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.125.796/0001-37

Considerando o atraso no fornecimento do material, conforme ao seguinte empenho (Nº 15020028 o item: **ALCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO**), por meio deste instrumento, **NOTIFICA-LA** para efetuar a entrega no prazo de 05 dias, a partir da data do recebimento desse ofício via e-mail.

Ressaltamos que o mencionado material já está em falta na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Sobral, e que enviamos o empenho em 04 de Março de 2022.

Diante dos fatos narrados, o Município de Sobral **NOTIFICA** Vossa Senhoria, na qualidade de representante da empresa contratada, para que, no prazo de 05 dias, apresente os produtos listados, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais, inclusive aplicação de multa e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública por 5 (cinco) anos, além da rescisão do contrato.

Sobral, 22 de Abril de 2022

  
**DELANO DE SOUSA ARAGÃO**  
Gerente da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico



Gmail

Escrever

- ✓ E-mail
- 📁 Caixa de entrada
- ★ Com estrelas
- 🕒 Adidos
- 📌 Importante
- 📧 Enviados
- 📁 Rascunhos
- 📧 NOTIFICAÇÕES
- 📧 Mais

Prospecção CAF-Sobral - caf@sobral.ce.gov.br  
para Administrativo, dhoibanomedeiros.com@ciati

**BOM DIA.**

SEGUIE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO EMPENHO SOLICITADO.

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL

ATT  
DINAR

Northmarket Campina Grande para mim

OJA, boa OM

Confirma o recebimento.

Att

- Chat +
- Espeços +
- Meet



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERENTE DA CAF – DELANO DE SOUSA

**ESCLARECIMENTOS SOBRE O EMPENHO Nº 15020028**

**NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 19.125.796/0001-37, Inscrição Estadual Nº 16.222.715-9 com endereço à Avenida João Wallig, nº 2640, Subs 03, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, Cep. 58.411-170, vem, por seu representante, Oholibano Ovídio de Medeiros, CPF 070.189.024-01, muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, esclarecer o seguinte:

Esta empresa vem sofrendo com grandes rupturas em seu estoque de diversos produtos, dentre esses o item do empenho supramencionado.

Ocorre débitos estaduais em aberto passíveis de Dívida Ativa junto ao estado da Paraíba, foi pedido um tempo de aguardo de 60 dias ao contribuinte, no máximo, para que os débitos fossem inscritos no âmbito da Dívida Ativa e, dessa forma, a Nordmarket ter a oportunidade de realizar um parcelamento para fins de regularização. Diante disso, estamos em contato com o fisco (paraíba) para realizar o encaminhamento total dos débitos passíveis e, dessa forma, a Nordmarket realizar a regularização.

Para agravar ainda mais a situação, a empresa encontra-se passando por uma vultuosa crise financeira e carece de qualquer possibilidade de adquirir o insumo que se sagrou vitoriosa no presente certame, tendo em vista a obrigatoriedade de arcar com as despesas de aquisição de maneira imediata, uma vez que os fornecedores que comercializam o referido item e demais produtos para a empresa requer pagamento a vista. Isso tudo ocorreu pela pendência junto ao SEFAZ/PB, com isso a empresa fica impedida de comercializar seus produtos ou fazer compras pelo fato de sua certidão negativa apresentar débitos.

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em:

Tendo em vista o pleno interesse da empresa em colaborar para os esclarecimentos dos fatos, demonstração inequívoca de boa-fé, além da inobservância das obrigações em decorrência de força maior, requerer que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, considerando a inexistência de responsabilidade da empresa fornecedora e se possível prorrogar esse empenho momentaneamente por um período de 60 (sessenta) dias.



Estaremos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

**OHOLIBANO OVIDIO DE MEDEIROS:0701890240** Assinado de forma digital por  
OHOLIBANO OVIDIO DE  
MEDEIROS:07018902401  
Dados: 2022.04.25 16:10:04 -03'00'

**Nordmarket Comercio e Produtos Hospitalares LTDA**  
**CNPJ: 19.125.796/0001-37**  
**Setor de Licitações e contratos**



Ofício nº 467/2022 - SMS

Sobral-CE, 16 de maio de 2022.

**À Gerência de Aplicação de Penalidades - CELIC**

**ASSUNTO:** Solicitação de Apuração de Condutas Irregulares da Empresa Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., referente ao Contrato nº 049/2022 - SMS.

Prezada,

Com meus cordiais cumprimentos e, na oportunidade solicitamos a instauração de processo administrativo nº P195753/2022, para apuração de conduta da empresa Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.796/0001-37, devidamente descritas e fundamentadas no anexo deste ofício, referente ao Contrato nº 049/2022 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 164/2021, uma vez que a contratada não cumpriu o tempo e o modo de fornecimento do produto, encaminho os presentes autos para as medidas cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 2.316/2019, Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Regina Célia Carvalho da Silva**  
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 467/2022 de 16 maio de 2022.**

A empresa Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com sede no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, situada à Avenida João Wallig, nº 2640, CEP: 58411-170, inscrita no CNPJ sob o nº 19.125.796/0001-37, sagrou-se vencedora do PE nº 164/2021, pelo qual foi contratada para aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Foram encaminhados o seguinte empenho:

- Em 15/02/2022, foi encaminhado o Empenho 15.02.0028 no valor de R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais) referente ao item 01 – Álcool, 70% ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. FRASCO COM 1 LITRO. Foram solicitadas 2000 (dois mil) unidades, porém, até o presente momento não foram entregues.

A cláusula décima do contrato estabelece que:

**10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** Objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

Entretanto, apesar da empresa ter sido devidamente notificada, ainda não entregou os produtos, descumprindo o disposto no Contrato nº 049/2022 – SMS. Cabe ressaltar que tais produtos são de extrema importância para o funcionamento das unidades de saúde do Município.

O mesmo instrumento contratual, em consonância com a Lei nº 8.666/93, estabelece as devidas sanções administrativas. Veja-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Desse modo, tendo em vista o descumprimento das previsões do Contrato nº



049/2022 - SMS, ensejador da aplicação da penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar com o município, solicita-se a apuração das condutas irregulares da Empresa Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Sobral/CE, 13 de maio de 2022.

*Andressa Magalhães*  
**ANDRESSA VIEIRA MAGALHÃES**  
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e  
Licitações  
OAB/CE 46.558

*Rafael Gondim Vilarouca*  
**RAFAEL GONDIM VILAROUÇA**  
Coordenador Jurídico – SMS  
OAB/CE nº 37.227



<b>Órgão / Local de Origem:</b> SMS/CAF - CÉLULA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
<b>Nº Processo :</b> P199602/2022	<b>Data Abertura :</b> 20/05/2022 - 11:47
<b>Tipo :</b> Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
<b>Assunto :</b> Solicitação Diversa	
<b>Nome do Interessado :</b> Central De Abastecimento Farmaceutico	
<b>Observação :</b> OFICIO Nº 1005/2022 - SOLICITAÇÃO DE DISTRATO EMPRESA NORDMARKET	

**TRAMITAÇÕES**

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
3	SMS/COJUR	20/05/2022 - 11:47	Delano De Sousa Aragão
4			
5			
6			
7			
8			



## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0049/2022-SMS.**

Termo de Rescisão do Contrato nº 0049/2022-SMS, cujo objeto é a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula décima quinta do contrato 0049/2022-SMS;

**CONSIDERANDO** que até a presente data não foi entregue item 01: ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO GERAL. FRASCO COM 1 LITRO, conforme nota de empenho nº 115.02.0028, enviada em 04 de março do corrente ano à empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P199602/2022), pelo Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal do contrato nº 0049/2022-SMS;

**CONSIDERANDO** que a Contratante não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados à população sobralense, em razão da falta de ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO GERAL. FRASCO COM 1 LITRO;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de preservar o interesse público;

**Andressa Vieira Magalhães**  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
Assinado digitalmente por  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
31068758368  
31068758368  
Data: 2022-05-25 14:00:22



**RESOLVE:** Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 0049/2022-SMS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Sobral, 25 de maio de 2022

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-05-25 14:00:42  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 041.570.323-95

Nome:

CPF: 052.809.375-06

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



PADRE OSVALDO CHAVES	FRANCISCO RENAN VITALINO DA SILVA
PADRE OSVALDO CHAVES	FRANCISCO RONDELLE VIEIRA DE SOUSA FILHO
PADRE OSVALDO CHAVES	GABRIEL AGUIAR DA SILVA
PADRE OSVALDO CHAVES	GABRIEL YTALO SILVA DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	IGOR GABRIEL REGINA DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	PAULO PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS
PADRE OSVALDO CHAVES	LUJARA MARIA REGINO ARAGAO
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA CLARA MARQUES EVANGELISTA
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA EDUARDA ALCANTARA DE SOUSA
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA EDUARDA LIMA DE AZEVEDO
PADRE OSVALDO CHAVES	MARIA TULIA PRADO RIPARDO
PADRE OSVALDO CHAVES	MATHEUS PEREIRA GABRIEL
PADRE OSVALDO CHAVES	NATALI DO NASCIMENTO MARQUES
PADRE OSVALDO CHAVES	NIBELY SILVA DOS SANTOS
PADRE OSVALDO CHAVES	OLAVO PURTADO SAMPAIO
PADRE OSVALDO CHAVES	PAULO GUILHERME COSTA SOUZA
PADRE OSVALDO CHAVES	RIANA SOPHIA MARTINS COSTA
PADRE OSVALDO CHAVES	SAMUEL LEVI FERREIRA MARQUES
PADRE OSVALDO CHAVES	SARAH CRISTINA DUTRA RIPARDO
PAULO ARAGAO	ANA LIVIA SOUSA ROMUALDO
PAULO ARAGAO	ANDRE VERA DE SOUSA
PAULO ARAGAO	BARACK OHAMA FONTELES DOS SANTOS
PAULO ARAGAO	CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA
PAULO ARAGAO	DAVID RITO DA SILVA
PAULO ARAGAO	DERIK ANDREY DE SOUSA SANTOS
PAULO ARAGAO	EMERSON ALVES GADELHA
PAULO ARAGAO	FLAVIO LUCAS SOUSA GOMES
PAULO ARAGAO	FRANCISCO HUGO GOMES TRIBEIRA
PAULO ARAGAO	JOAO ARTUR DOS SANTOS NASCIMENTO
PAULO ARAGAO	KEILA MARIA GASPARO
PAULO ARAGAO	LARISSA SILVA SOUSA
PAULO ARAGAO	LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA
PAULO ARAGAO	MARIA YASMIN FERREIRA CAVALCANTE
PAULO ARAGAO	PEDRO LUCAS ARAUJO DE MARIA
PAULO ARAGAO	YNGRID CLARA OLIVEIRA DE PAULA
TRAJANO DE MEDEIROS	ALANA KELLY RIPARDO DE OLIVEIRA
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA CLARA OTAVIANO DO NASCIMENTO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA CLARA SALES PELISSIMO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA LETICIA DE SOUSA ARAUJO
TRAJANO DE MEDEIROS	ANA PIETRA DE SOUSA
TRAJANO DE MEDEIROS	ANTONIO LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
TRAJANO DE MEDEIROS	ARTHUR PEDRIGO DE MORAES
TRAJANO DE MEDEIROS	DAVID NICOLAS RIPARDO DIAS
TRAJANO DE MEDEIROS	ELIENE EXPEDITA ALVES MENEGES
TRAJANO DE MEDEIROS	EMANUEL LEVI LIBERATO LOPES
TRAJANO DE MEDEIROS	GABRIEL MELO DE SOUSA
TRAJANO DE MEDEIROS	GILAUCIO GUILHERME DA SILVA JUNIOR
TRAJANO DE MEDEIROS	MARIA SARAH CAVALCANTE FERREIRA
TRAJANO DE MEDEIROS	MARIA YASMIN ARAUJO LIMA
TRAJANO DE MEDEIROS	PEDRO WILLIAM RODRIGUES DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	ANA CAROLLYNE DO NASCIMENTO LIMA
RAUL MONTE	ANA CLARYSSI FAIVA DE SOUSA
RAUL MONTE	ANA ELLISA DIAS SANTOAGO
RAUL MONTE	ANA LARISSA LOPES GOMES
RAUL MONTE	ANA LAZAR SOUZA LIMA
RAUL MONTE	ANTONIO LORRAN DA SILVA ALVES
RAUL MONTE	ANTONIO LUAN NASCIMENTO SOUSA
RAUL MONTE	CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES
RAUL MONTE	CHRISTY ELLEN ROGUE DE LIMA
RAUL MONTE	CLARA FERNANDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	DOUGLAS VINICIUS NASCIMENTO FRUTUOSO
RAUL MONTE	EDUARDA DE FATIMA MBSQUITA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	FRANCISCO KEVY HOLANDA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	FRANCISCO LUCAS LINS MARQUES
RAUL MONTE	GEOVANE BRUNAS DE LIMA FERREIRA
RAUL MONTE	ITALO DA SILVA MARQUES
RAUL MONTE	JOAO LUCAS ANDRE BERNARDO
RAUL MONTE	JOAO MATHEUS GADELHA VASCONCELOS
RAUL MONTE	JOAO MURILLO DOS SANTOS LIMA
RAUL MONTE	JOAQUIM BISMARCK DE OLIVEIRA BENTO
RAUL MONTE	LUCILIA DE SOUSA TORRES
RAUL MONTE	MARIA ANDREY DE OLIVEIRA NEVES
RAUL MONTE	MARIA CLARA PAULA DA SILVA
RAUL MONTE	MARIA KARINA POMPIL ALBUQUERQUE
RAUL MONTE	MARIA KAUANE DE ARAUJO NUNES
RAUL MONTE	MURILLO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RAUL MONTE	PABLO RENAN RICARDO DA SILVA NASCIMENTO
RAUL MONTE	PEDRO DE OLIVEIRA MADERA
RAUL MONTE	RAVENNADA SILVA SANTIAGO
RAUL MONTE	RITA DE CASSIA RODRIGUES FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**COMUNICADO - A** Secretária Municipal da Saúde, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 30 de maio de 2022, às 8:30hs, no auditório da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral - CE, a Secretária Municipal da Saúde apresentará o Relatório Detalhado das Ações do 1º Quadrimestre de 2022, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, em cumprimento ao artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sobral, 25 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0049/2022-SMS.** Termo de Rescisão do Contrato nº 0049/2022-SMS, cujo objeto é a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P199602/2022), pelo Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal do contrato nº 0049/2022-SMS; CONSIDERANDO que a Contratante não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados à população sobralense, em razão da falta de ALCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO GERAL. FRASCO COM 1 LITRO, conforme nota de empenho nº 115.02.0028, enviada em 04 de março do corrente ano à empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CONSIDERANDO que a Contratante não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados à população sobralense, em razão da falta de ALCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO GERAL. FRASCO COM 1 LITRO; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público; RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 0049/2022-SMS, firmado entre

a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretária Municipal da Saúde, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Sobral, 25 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa G C PRADO COMÉRCIO DE MUIDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2021, A.R.P. nº 013/2021 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 2600000000 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DA FISCALIZAÇÃO: Sr (a) Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde e Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisinaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2021-SMS.** CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0007-96. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente no Art. 57, II, da Lei 8.666/1999 e solicitação de prorrogação apresentada pela CONVENIENTE (SPU nº P200235/2022).OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/2021-SMS, cujo objeto é integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. DA PRORROGAÇÃO: O convênio nº 003/2021 fica prorrogado por mais 01 (um) mês. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 25/05/2022 a 24/06/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. DATA: 25 de maio de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

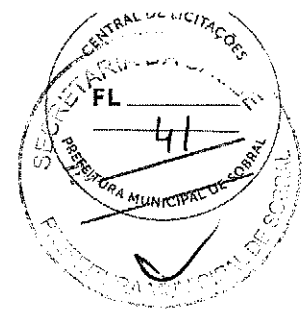
**EDITAL SMS Nº 04/2022 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1316, de 27 de abril de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 02 de junho de 2022, das 08:00hs às 10:00hs. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 06 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Residência; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da**



<b>Órgão / Local de Origem:</b> SEPLAG/CELIC - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL	
<b>Nº Processo :</b> P202575/2022	<b>Data Abertura :</b> 08/06/2022 - 13:13
<b>Tipo :</b> Processos Decisórios Gerenciais Administrativos	
<b>Assunto :</b> Solicitação Diversa	
<b>Nome do Interessado :</b> Celic - Central De Licitações De Sobral	
<b>Observação :</b> Resposta ao Ofício nº 593/2022 - COJUR - SMS	

**TRAMITAÇÕES**

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SMS/ASTEC	08/06/2022 - 13:13	Samuel Oliveira Lira
2			
3			
4			
5			
6			



Ofício nº 244/2022 – Central de Licitações

Sobral, 08 de junho de 2022.

Ilma. Sra(s):  
**Regina Célia Carvalho**  
 Secretária Municipal da Saúde  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
 Coordenador Jurídico da Secretaria da Saúde

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 593/2022 – COJUR - SMS**

Prezados,

Venho, por meio deste, em resposta ao Ofício nº 593/2022 informar que foi verificada a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 164/2021 – SMS, ARP nº 008/2022 – SMS, referente aos itens 1 e 2 (ÁLCOOL, 70% ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, FRASCO COM 1 LITRO) em razão de descumprimento do Contrato nº 0049/2022- SMS pela arrematante do itens, a empresa NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e na oportunidade, constatou-se a impossibilidade de retornar a referida licitação, visto que existem contratos com fornecedores distintos que já foram publicados no Tribunal de Contas do Ceará, bem como, empenhos que já foram inseridos no Sistema de Informações Municipais – SIM.

Vejamos os contratos e empenhos decorrentes da referida licitação:

**Contratos**

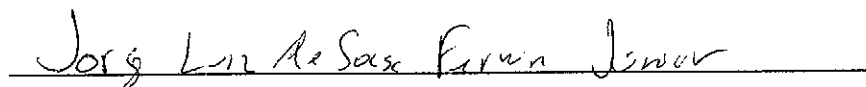
Número	Secretaria	Assinatura	Vigência	Fornecedor	Valor
0597/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	09/02/2022	09/02/2022 - 09/02/2023	MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 59.950,00
0982/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	21/02/2022	21/02/2022 - 20/03/2023	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	R\$ 59.400,00
0455/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	24/02/2022	24/02/2022 - 23/02/2023	CEPSLAB LICENCIADORA LTDA	R\$ 100.000,00
0074/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	09/03/2022	09/03/2022 - 08/03/2023	J.P. LABSLAB	R\$ 34.900,00
0949/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	06/02/2022	10/02/2022 - 25/02/2023	NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 139.800,00
0856/2022-SMS	SECRETARIA DA SAÚDE	10/02/2022	10/02/2022 - 09/02/2023	PORRAL DIST. IMPORTAÇÃO E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 33.800,00

**Empenhos**

Número	Secretaria	Data
10026028/2022	SECRETARIA DA SAÚDE	15/02/2022
01039116/2022	SECRETARIA DA SAÚDE	01/03/2022
01030112/2022	SECRETARIA DA SAÚDE	01/03/2022
02050072/2022	SECRETARIA DA SAÚDE	01/05/2022

Diante do exposto, torna-se inviável o atendimento da solicitação a fim de evitar prejuízos para a Administração.

Atenciosamente e à sua disposição para quaisquer esclarecimentos e providências.



**Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior**  
 Pregoeiro da Central de Licitações do Município de Sobral





**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº:** P195753/2022  
**CONTRATO Nº:** 0049/2022 - SMS  
**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Secretaria da Municipal da Saúde  
**EMPRESA CONTRATADA:** NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 19.125.796/001-37)

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consagrados tanto no art. 5º, LV da Constituição Federal, quanto no art. 75 do Decreto Municipal nº 2316/2019, a Central de Licitações do município de Sobral, por meio de sua Gerência de Aplicação de Penalidades, vem comunicar a abertura de processo administrativo para apuração de infração relacionada ao contrato supracitado, em que lhe foi imputada a(s) falta(s) especificada(s) no anexo do ofício nº 467/2022 - SMS e que segue junto a esta intimação.

Diante dos fatos apresentados, conforme art. 76 do Decreto Municipal nº 2316/2019, **intima-se a NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da entrega do aviso de recebimento (AR), do protocolo de notificação recebida ou da ciência do interessado por qualquer outro meio, ficando desde já informado da continuidade do processo independentemente de resposta a esta intimação.

A defesa e os documentos que a instruem poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico [penalidadescelic@sobral.ce.gov.br](mailto:penalidadescelic@sobral.ce.gov.br), não dispensando o envio da documentação original para a gerência de aplicação de penalidades, situada na Prefeitura de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, 4º andar, CEP 62011-065.

Sobral (CE), 08 de junho de 2022.

  
**Ravi Freire Cunha de Souza**  
Gerente de Aplicação de Penalidades  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral



Gerência de Penalidades CELIC <penalidadescelic@sobral.ce.gov.br>



**INTIMAÇÃO. Processo Administrativo de Penalidade. Prefeitura Municipal de Sobral.**

1 mensagem

Gerência de Penalidades CELIC <penalidadescelic@sobral.ce.gov.br>  
Para: nordmarket@nordmarket.com.br, financeiro@nordmarket.com.br

8 de junho de 2022 11:01

A Gerência de Aplicação de Penalidade da Prefeitura de Sobral, vem, por meio deste, intimar **NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 19.125.796/001-37) para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 76 do Decreto Municipal nº 2316/2019, em virtude da abertura do Processo Administrativo de Penalidade P195753/2022 para apurar supostas violações referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 164/2021**

Importante salientar que o processo continuará independentemente de resposta às intimações.

Segue em anexo Intimação e comunicação de conduta irregular.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente.



Gerência de Penalidades  
Central de Licitações  
(88) 3677-1237  
penalidadescelic@sobral.ce.gov.br

**Prefeitura de Sobral**  
Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e  
Gestão  
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro  
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE  
(88) 3677-1100



**INTIMAÇÃO P195753-2022.pdf**  
263K